Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1481/2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Hospital Caridade São José de Sério - RS, e dá outras providências."

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1481/2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Hospital Caridade São José de Sério – RS, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º O Município repassará à entidade Conveniada a importância total de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mensais, para a prestação de mútua colaboração na área da saúde pública:
I – Serviços com clínico geral, profissional quiropraxista, atendimento ambulatorial, serviços de plantão médico de urgência e emergência a ser prestado, a população municipal, nos finais de semana e feriados, nos turnos diurnos e noturnos e horários fora do atendimento na Unidade Básica de Saúde;
II - Otimização dos serviços na área de enfermagem e eventuais serviços profissionais de saúde em outras áreas, em cumprimento ao Plano Municipal de Integração das Ações de Saúde Pública e Hospitalar – "Sério – Mais Saúde" – Integrar ações é garantir qualidade.
III – Disponibilizar, gratuitamente, ao Município, aparelho para ecografia.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica constante da lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1481/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2017.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 005/2017

Sério, 18 de Janeiro de 2016.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 1481/2016, aprovada por essa Casa Legislativa no final do ano passado, o Município foi autorizado a continuar com o Convênio com o nosso Hospital, visando a prestação de serviços de saúde à população, a nível hospitalar, conforme descritos no Projeto de Lei.

Todavia, em recente encontro da Administração Municipal com a direção do Hospital, profissionais médicos e representantes da comunidade, concluiu-se que a previsão do repasse de R$ 38.000,00 mensais, não seriam suficientes para a demanda dos compromissos e encargos do Hospital para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços fixados, além do plantão médico aos finais de semana, noturno e feriados. Assim, a entidade de saúde propôs uma contraproposta da necessidade de participação do Município, de, no mínimo, R$ 42.000,00, mensais. Entendendo a importância do hospital na comunidade e povo Seriense, concordamos com a proposta, o que ora apresentamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Contando com habitual a atenção dessa Casa Legislativa solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito

Ilmo Sr.
MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO - RS